

digo 3.9-4.2.1.0, um (1) crédito especial na importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito autorizado destina-se a ocorrer com a indenização a que se refere o artigo 2º do decreto municipal nº 46/67, de 30 de novembro de 1967.

Art. 3º - Para ocorrer com o crédito a ser aberto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual quantia da verba 3.3-4.1.2.1-02, do vigente orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Caxu, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 1967.

Pro-mo Sam ascuno Ribiro
Handy/du G.

— x —

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caxu

LEI Nº 12/67, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, sob o código 6.9-4.2.1.0, um (1) crédito especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), com vigência plurianual.

Art. 2º - O crédito autorizado destina-se a ocorrer com a indenização a que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº 47/67, de 30 de novembro de 1967.

Art. 3º - Para ocorrer com o crédito a ser aberto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual quantidade da verba 3.3-4.1.2.1-60, do vigente orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rebogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 1967.

Yranyno Samasemo Ribrio
Danalfling.